



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

DECRETO Nº. 229/2014

SÚMULA: *dispõe sobre a regulamentação de uso de utilização do CTG pertencente ao Município e dá outras providências;*

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de regulamentação para utilização do imóvel pertencente ao Município denominado CTG Cavalinho Bom;

Considerando que não existe qualquer tipo de comodato do imóvel anteriormente descrito, sendo administrado pela Prefeitura Municipal de Sapopema;

Considerando que é responsabilidade do Município administrar o espaço público, devendo zelar pela manutenção e conservação do local, permitir a utilização para eventos públicos e particulares, desde que previamente agendados e impedir qualquer tipo de esbulho ou turbação sobre o imóvel;

DECRETA,

Art. 1º - Poderá o Município locar o salão de festas do CTG, sendo que para isto será cobrada uma taxa de utilização, nas seguintes condições:

- a) particulares para realização de eventos sem finalidade lucrativas será cobrada a taxa de 02 (duas) UFM;
- b) associações e entidades filantrópicas para eventos sem finalidade lucrativa será cobrada a taxa de 01 (uma) UFM;
- c) particulares, associações, cooperativas ou entidades filantrópicas em eventos com finalidades lucrativas será cobrada a taxa de 08 (oito) UFM.

§ único: a taxa cobrada será para fins de manutenção do CTG por parte do Município;

Art. 2º - Ficam isentos do pagamento de taxas para realização de quaisquer eventos o Município de Sapopema através de suas Secretarias, a CÂMARA MUNICIPAL e o CTG Cavalinho Bom, sendo que estes se responsabilizarão por eventuais danos causados ao patrimônio público, bem como se responsabilizam pela limpeza pós evento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

§ único: no caso da utilização pelo CTG Cavalinho Bom, o mesmo estará obrigado a atender os requisitos e exigências dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º do presente Decreto quando se tratar de evento com grande número de pessoas.

Art. 3º - A pessoa ou Instituição que tiver interesse na utilização do CTG deverá requerer previamente por escrito, devendo observar a ordem cronológica de pedidos.

Art. 4º - O pagamento da taxa deverá ser feito através de DAM junto ao Departamento Tributário do Município, sendo que o pagamento deverá ser feito com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência ao dia solicitado para utilização.

Art. 5º - Eventuais danos que vierem a causar no imóvel será de inteira responsabilidade da pessoa que o solicitou, sendo que no ato da solicitação deverá assinar um Termo de Responsabilidade, se responsabilizando por todo e qualquer tipo de dano que vier a ocorrer quando da realização do evento.

Art. 6º - A parte que solicitar a utilização do imóvel deverá entregar o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, compreendendo-se até mesma a limpeza do local.

Art. 7º - Nos eventos que contar com um grande número de pessoas, deverá o solicitante do imóvel comunicar previamente a Polícia Militar, bem como o Conselho Tutelar (nos eventos que contar com menores de idade), bem como contar com seguranças particulares em quantidade suficiente para atender a demanda do evento a ser realizado.

Art. 8º - Qualquer tipo de problema e/ou irregularidade na esfera cível, criminal e administrativa será de inteira responsabilidade do solicitante do imóvel, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 10 de dezembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal